



HABITAÇÃO

Certidão De Regularização Fundiária – CRF nº 044/2019 Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB S Loteamento Vila Poupança Gleba II

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Pedro Procópio nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 268.571/11, CERTIFICA que o núcleo urbano informal denominado VILA POUPANÇA GLEBA II, ocupado predominantemente por população de baixa renda, para fins de moradia, consolidado e implantado à cidade desde a década de 80 com irreversibilidade da ocupação, localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, Zona de Uso Misto - Tipo 1 (ZUM-1), Zona Residencial de Média Densidade - Tipo 2 (ZRM-2), Zona Residencial de Baixa Densidade - Tipo 4 (ZRD-4), Zona Uso Diversificado - Tipo 4 (ZUD-4), Zona Residencial de Média Densidade Tipo 5 (ZRM-5), com acesso pela Rua da Fartura, região do Itapoá, Município e Comarca de Santana de Parnaíba/SP, com área de 130.241,00m² composto por 110 (cento e dez) lotes, 12 (doze) quadras denominadas de "A" a "L", sistema viário denominados Rua Riqueza, Rua Fartura, Rua Pratânia, Rua Vesper e Rua Porangaba, Áreas Institucionais denominadas de 01 a 08 e Condomínio Urbano Simples devidamente implantado nos 02, 03 e 05 da Quadra C, com 20 unidades habitacionais no Edifício Orquídea, 20 unidades habitacionais no Edifício Primavera e 20 unidades habitacionais no Edifício Flor de Liz, respectivamente, e Áreas de Uso Comum, com origem na Matrícula nº 45.853, oriunda do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Barueri, foi REGULARIZADO através de projeto urbanístico de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb S, PROMOVIDO e APROVADO pelo Município de Santana de Parnaíba, conforme Auto de Regularização Urbanístico e Ambiental nº 037 de 15 de julho de 2020; CERTIFICA que o núcleo possui os serviços e infraestrutura essencial e não há compensações urbanísticas, ambientais e outras medidas de intervenção no núcleo; CERTIFICA que esta Serventia procedeu a notificação aos titulares do domínio e os responsáveis pela implantação do núcleo, objeto da Matrícula nº 45.853; aos confrontantes, quais sejam: Sucessores de Leonidas Chaves de Oliveira; Sistema de Recreio do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3, Transcrição nº 9.014; Lotes 01 ao 04 da Quadra A do loteamento Jardim Itapuá (Matrícula nº 16.207), Lote 05 da Quadra A do loteamento Jardim Itapuá (Matrícula nº 90.702), Lote 06 ao 10 da Quadra A do loteamento Jardim Itapuá (Matrícula nº 16.207), Lote 11 da Quadra A do loteamento Jardim Itapuá (Matrícula nº 74.908), Lotes 12 ao 15 da Quadra A do loteamento Jardim Itapuá (Matrícula nº 16.207); Matrícula nº 6.807, do loteamento Center Ville; Matrícula nº 3.373, JM Brito Empreendimentos Imobiliários Ltda (núcleo urbano informal denominado Vila Poupança I - Reurb S), e terceiros interessados e ocupantes, tais como: Carlos Fernandes Alfano, Enel Distribuição São Paulo, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017; CERTIFICA, ainda, que após o decurso do prazo legal não houve impugnação à presente Reurb S; dessa forma, apto ao registro com a abertura das matrículas individualizadas dos lotes, áreas públicas e das unidades autônomas objeto do condomínio urbano simples, nos termos do artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/17; bem como, a titulação de seus ocupantes, conforme cadastro físico e social integrantes do referido processo administrativo e listagem anexa; classificados como interesse social ou específico, nos termos do § 4º do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/18; devendo ser procedido o registro dos direitos outorgados aos legitimados como Reurb S, com a isentos de custas, emolumentos, tributos e penalidades tributárias; ainda, deverá a presente C.R.F. ser arquivada em pasta própria do Cartório de Registro de Imóveis competente, a fim de garantir os direitos reais outorgados; nos casos de Reurb E, através de apresentação de título individualizado pelo legitimado para registro. Por fim, CERTIFICO, que foram cumpridos integralmente todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e 9.597/18; Nada mais. Em Santana de Parnaíba, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020. Eu, Anna Erica de Camargo Prado, Prontuário nº 28.466, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Publique-se. Arquive-se. Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN Secretária Municipal de Habitação

Anexo 01 - LISTAGEM DOS OCUPANTES

Certidão De Regularização Fundiária – CRF nº 044/2019 Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB S, Loteamento Vila Poupança - Gleba II, Processo Administrativo Processo Administrativo nº 268.571/11, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18 e 9.597/18.

BENEFICIÁRIOS - REURB S

Table with 6 columns: NOME, CPF, TITULAÇÃO, QUADRA ATUAL, LOTE ATUAL, LOTEAMENTO. Lists beneficiaries for Reurb S.

BENEFICIÁRIOS - REURB S

Table with 6 columns: NOME, CPF, TITULAÇÃO, QUADRA ATUAL, LOTE ATUAL, LOTEAMENTO. Lists beneficiaries for Reurb S.

Table with 6 columns: NOME, CPF, TITULAÇÃO, QUADRA ATUAL, LOTE ATUAL, LOTEAMENTO. Lists beneficiaries for Reurb E.

BENEFICIÁRIOS - REURB E

Table with 6 columns: NOME, CPF, TITULAÇÃO, QUADRA ATUAL, LOTE ATUAL, LOTEAMENTO. Lists beneficiaries for Reurb E.

Santana de Parnaíba, 12 de Agosto de 2020. Publique-se. Arquive-se. Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN Secretária Municipal de Habitação

Anexo 02

Certidão De Regularização Fundiária – CRF nº 044/2019, Processo Administrativo Processo Administrativo nº 268.571/11. ESPECIALIZAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL - Condomínio Urbano Simples (artigo 61 e s.s. da Lei Federal nº 13.465/17)

Table with 5 columns: NOME, CPF, TITULAÇÃO, UNIDADE, LOTEAMENTO. Lists beneficiaries for Anexo 02.



ROSALIA DA ROCHA SILVA	357.887.028-52	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 31	VILA POUPANÇA GLEBA II
SEVERINO JOSÉ FELISBERTO	369.780.514-20	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 32	VILA POUPANÇA GLEBA II
SAMANTA ALBUQUERQUE CARLOS	507.145.188-32	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 33	VILA POUPANÇA GLEBA II
JOSELENA ROSA MARQUES	187.020.328-30	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 34	VILA POUPANÇA GLEBA II
CARLOS HENRIQUE FREITAS SILVA HERLANDIA SOUZA BRITO	223.469.878-24 394.155.658-45	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 42	VILA POUPANÇA GLEBA II
VANUZA DE CARVALHO ESTRELA	295.549.598-00	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 44	VILA POUPANÇA GLEBA II

**REURB S - Lote 03 da Quadra C, Edifício Primavera, loteamento Vila Poupança - Gleba II**

NOME	CPF	TITULAÇÃO	UNIDADE	LOTEAMENTO
MARIA JOSEFA CABRAL	322.582.098-97	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 01	VILA POUPANÇA GLEBA II
CICERO FERMINO DA SILVA	102.688.688-08	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 02	VILA POUPANÇA GLEBA II
QUITÉRIA ADELINO DA SILVA	440.650.274-20	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 03	VILA POUPANÇA GLEBA II
MARIA DOS SANTOS MORAES	133.239.108-77	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 04	VILA POUPANÇA GLEBA II
JOELMA DE JESUS RAMOS JOSE RUBENS DE ARAUJO	274.638.578-32 419.681.155-87	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 12	VILA POUPANÇA GLEBA II
VALDINEIA BARBOSA DE ARAUJO	029.701.935-07	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 13	VILA POUPANÇA GLEBA II
JOANA D'ARC DOS SANTOS UCHÔA ANDERSON MARCOS DOS SANTOS UCHÔA	010.910.353-00 388.826.108-29	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 14	VILA POUPANÇA GLEBA II
ANTONIA BARBOSA DE ARAUJO	251.252.688-79	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 23	VILA POUPANÇA GLEBA II
DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	392.293.128-60	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 24	VILA POUPANÇA GLEBA II
MAIZA MICHELE ALVES SILVA	379.889.558-96	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 31	VILA POUPANÇA GLEBA II
CÂNDIDO JOAQUIM COELHO CELIA REGINA FREITAS SILVA	490.099.313-15 279.501.898-51	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 33	VILA POUPANÇA GLEBA II
CONCEIÇÃO DE MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS	363.281.508-90	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 34	VILA POUPANÇA GLEBA II
FLAUBERTO FERREIRA DE LIMA KARINA DA SILVA OLIVEIRA LIMA	328.892.698-30 386.006.158-52	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 43	VILA POUPANÇA GLEBA II
CLEANE FREITAS SILVA	279.505.428-02	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 44	VILA POUPANÇA GLEBA II

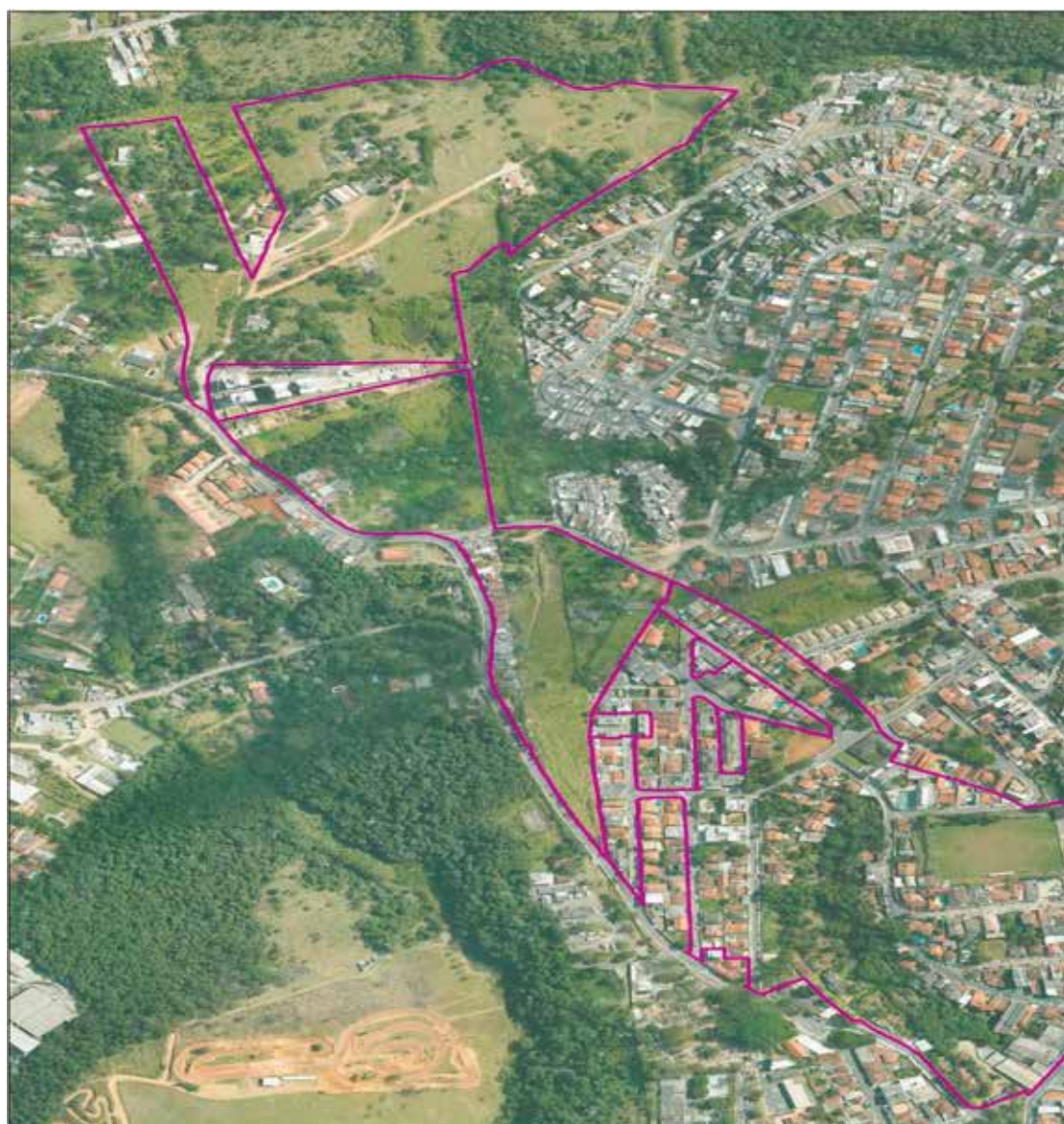
**REURB S - Lote 05 da Quadra C, Edifício Flor de Liz, loteamento Vila Poupança - Gleba II**

NOME	CPF	TITULAÇÃO	UNIDADE	LOTEAMENTO
MARIA CELIA NASCIMENTO SANTOS JOSE AILTON DOS SANTOS	364.716.508-50 249.605.515-34	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 01	VILA POUPANÇA GLEBA II
SEBASTIÃO JOAQUIM COELHO	256.415.653-34	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 02	VILA POUPANÇA GLEBA II
ANA LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO FIRMINO	177.036.298-39	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 11	VILA POUPANÇA GLEBA II
MARGARIDA ADALGISA DA SILVA	298.013.624-72	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 12	VILA POUPANÇA GLEBA II
GECICA JANAINÉ DA SILVA GOMES ELIAS GOMES FIRMINO	431.495.358-67 370.067.888-62	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 22	VILA POUPANÇA GLEBA II
JOSÉ BARBOSA DE SOUZA MARIA DO SOCORRO FELIX DA SILVA	115.601.138-80 271.018.958-59	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 23	VILA POUPANÇA GLEBA II
ANDRÉ SOARES DO NASCIMENTO CÍCERA RAIIRA DOS SANTOS SILVA	333.566.688-70 461.800.118-69	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 31	VILA POUPANÇA GLEBA II
DURCILEIA PEREIRA DOS SANTOS	291.873.478-06	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 32	VILA POUPANÇA GLEBA II
EDILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA CRISTINA MARIA CELESTINO DE OLIVEIRA	061.667.854-10 042.873.454-52	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 33	VILA POUPANÇA GLEBA II
DENESSANDRA DAS GRAÇAS LOPES MICHEL IZAQUEL BARBOSA FERREIRA	302.789.258-47 382.274.998-21	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	Apto 43	VILA POUPANÇA GLEBA II

**EDITAL DE REENQUADRAMENTO DE REURB  
Protocolo nº.248.475 e 248.472/2010**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno com a sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 46.522.983/0001-27, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, situada na Rua Alberto Frediani, 858, Jardim Frediani - CEP: 06502-155, Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando os **Processos Administrativos nº 248.475/10 e 248.472/10, Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E**, que os **núcleos urbanos informais denominados Jardim Prof. Benó Gleba I e II, serão regularizados no mesmo projeto urbanístico como Regularização Fundiária Inominada - REURB - I, com o perímetro retificado com área total de 340.734,06 m². Conforme croqui anexo.** procedimento disciplinado no Art. 69 da Lei Federal nº 13.465/17, ou seja, aplicável às glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979; E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por uma vez, na imprensa oficial do Município de Santana de Parnaíba e afixado na Secretaria Municipal de Habitação. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Santana de Parnaíba/SP, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte (2.020). Eu, \_\_\_\_\_ Eriverton Rodrigues da Silva, Prontuário 34.798, Diretor de Departamento, Servidor Público de desta Serventia no uso de suas atribuições legais, mediante documentos arquivados em processo administrativo próprio, conferi e subscrevo.

**Marcela Cristiane Pupin  
Secretária Municipal de Habitação**



**Errata do Anexo 01 - LISTA DE OCUPANTES (REURB E)**

**C.R.F. nº 057/2019, publicada na Edição 307, Ano VII, da Imprensa Oficial do Município.**

Lista de ocupantes referente ao **Processo Administrativo nº 423.232/2019, Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico, Desdobro do Lote 81 da Quadra 32 do Loteamento Colinas da Anhanguera**, nos termos da Federal nº 9.310/18 e 9.597/18 c/c a Lei Federal nº 13.465/17.

**Legitimação Fundiária de Interesse Específico:**

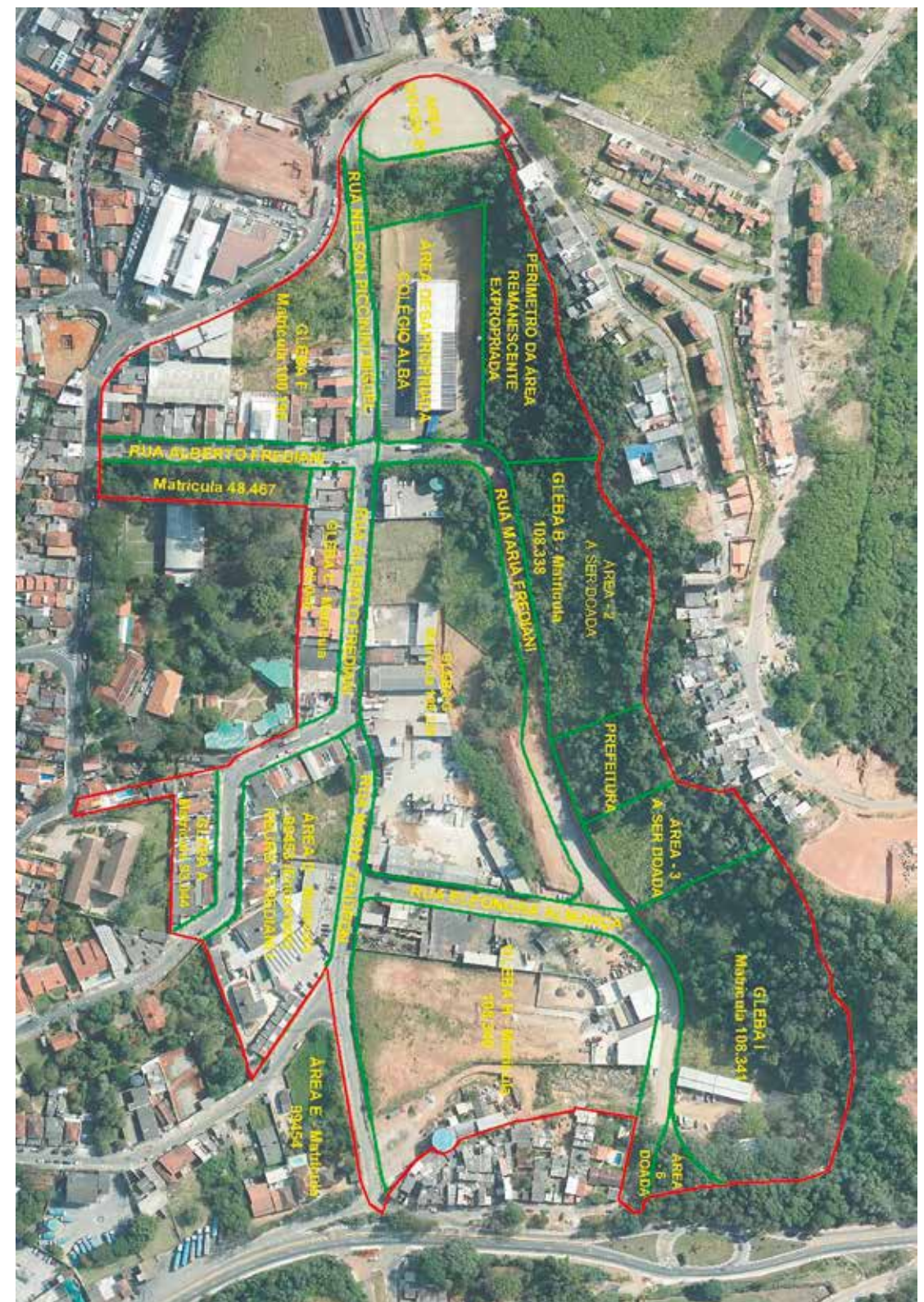
NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUADRA ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
EDUARDO TOBIAS CLAUDIA TERESA DA SILVA TOBIAS	110.899.408-31 088.850.408-02	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	32	81A	COLINAS DA ANHANGUERA
ANDRE LUIS HABIB FERRAZ DE OLIVEIRA THIARA BRASILEIRO DE OLIVEIRA	454.901.125-49 170.114.958-35	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	32	81B	COLINAS DA ANHANGUERA

Santana de Parnaíba, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020, eu Bruna Amorim, \_\_\_\_\_ Prontuário 22682, digitei e conferi. Publique-se. Arquite-se. Registre-se.

**MARCELA CRISTIANE PUPIN  
Secretária Municipal de Habitação**

**EDITAL**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno com a sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 46.522.983/0001-27, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, situada na Rua Alberto Frediani, 858, Jardim Frediani - CEP: 06502-155, Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 248.471/2010, Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, referente o Loteamento Jardim Frediani, com área de m², composto pela Gleba A (Matrícula nº 93.044), Gleba B (Matrícula nº 108.338), Gleba C (93.046), Gleba F (100.196), Gleba G (108.339), Gleba H (108.340), Gleba I (108.341), Jardim Frediani I, Sistema viário: Rua Maria Frediani (Matrícula nº 103.882), Rua Nelson Piccinini Miguel (Matrícula nº 99.805), Rua Alberto Frediani (22.082), Rua Eleonora de Camargo Alimã (Matrícula nº 103.881), Rua Maria Zendon (Matrícula nº 98.794), 07 (sete) áreas Institucionais; loteamento consolidado e implantado à cidade desde a década de 80, com irreversibilidade da ocupação, inscrito no programa Municipal de Regularização Fundiária e Programa Estadual Cidade Legal desde 2009, como núcleo de Interesse Específico, promovido pelos adquirentes e loteador, por etapas, ou seja, por glebas; bem como, a regularização das áreas públicas pela Municipalidade, em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta celebrado nos autos da Ação Civil Pública - Processo nº 068.01.038037-0, Número de ordem 11266/2011, conforme perímetro com sobreposição da ortomagem (situação consolidada da ocupação):



INTIMA os titulares do domínio e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que o não comparecimento e/ou eventual impugnação no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste Edital, Importará em anuência tácita ao projeto, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c Lei Municipal nº 3.234, de 18 de Dezembro de 2012 e Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 c/c Decreto Federal nº 9.597/18. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por uma vez, na imprensa oficial do Município de Santana de Parnaíba e afixado na Secretaria Municipal de Habitação. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Santana de Parnaíba/SP, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2.020). Eu, Anna Erica de Camargo Prado, Prontuário nº 28.466, no uso das atribuições legais, mediante documentos arquivados em processo administrativo próprio, conferi e subscrevo.

**Marcela Cristiane Pupin  
Secretária Municipal de Habitação**

**EDITAL**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno com a sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 46.522.983/0001-27, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, situada na Rua Alberto Frediani, 858, Jardim Frediani - CEP: 06502-155, Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, fica **SUSPENSO** os autos do Processo Administrativo nº 374.271/2016, O.S. nº 46.721/2016, Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb E, do núcleo denominado "Sítio Lageado", com acesso pela Estrada Municipal do Sítio do Morro, região do Sítio do Morro, objeto da Matrícula nº 152.808 oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, Certidão de Regularização Fundiária nº 011/2019, até que seja atendido o Comunicar-se nº 09 expedido e retirado pelo agente promotor. Santana de Parnaíba, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020. Publique-se. Notifique-se o agente promotor. Arquite-se.

**MARCELA CRISTIANE PUPIN  
Secretária Municipal de Habitação**

**EXPEDIENTE:**

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

**Prefeito: Elvis Leonardo Cezar**



**Acesse essa e outras edições através do seu celular com esse QR Code**

Secretaria de Comunicação Social  
Produção de Noticiário: Depto. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social  
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luis - CEP 06502-210 - Santana de Parnaíba/SP  
Fone: (11) 4622-7950  
E-mail: [secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br) | Site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)  
Publicação realizada no dia 14 de agosto de 2020  
Editor e revisor: Renato Menezes - MTE 54.101  
Depto. Jornalismo: Cintia Almeida / Willian Rafael / Guilherme Balbino / Jefferson Cassundé  
Diagramação: Vera Yukimoto / Ricardo Branco / Fernando Gomes / Reginaldo Angelo  
Circulação: Órgãos Públicos  
Periodicidade: Semanal  
Tiragem: 100 exemplares





JURÍDICO

**LEI Nº 3.897, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 3.655/2017 e 3.790/2019, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 3.655/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.790/2019, conforme anexos que integram a presente Lei, para Obras de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura, inclusive Desapropriações.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
0248-FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI	
0248-4.4.90.51-1545101091142 - Obras e Instalações	
Obras de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura, inclusive Desapropriações.....	R\$ 16.000.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. §3º do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por conta de recursos provenientes do Termo de Concessão firmado entre a Municipalidade e a SABESP, que estabelece para o exercício de 2020 o repasse financeiro de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), assim discriminado:

Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2020	Valor Projetado Exercício 2020	Superávit Estimado Exercício 2020
1000.00.0.0- Receitas Correntes			
1310.00.0.0- Receita Patrimonial			
1310.00.0.0- Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			

1310.02.0.0- Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos			
1310.02.1.0- Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos			
1310.02.1.1- Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal		16.000.000,00	16.000.000,00

**Art. 4º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 13 de agosto de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.897/2020**

**DECLARAÇÃO**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO		
	2020	2021	2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações	16.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00

Santana de Parnaíba, 13 de agosto de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.898, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 3.655/2017 e 3.790/2019, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 3.655/2017, e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.790/2019, conforme anexos que integram a presente Lei, para construção do Complexo Logístico da Rede Municipal de Ensino - Santana de Parnaíba-SP.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0210-4.4.90.51-1236101081141- Obras e Instalações	
Complexo Logístico de Distribuição - Rede Municipal de Ensino.....	R\$ 1.350.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito especial referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 13 de agosto de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.898/2020**

**DECLARAÇÃO**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO		
	2020	2021	2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.350.000,00	18.710.000,00	

Santana de Parnaíba, 13 de agosto de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.417, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 3.838, de 31 de outubro de 2019, decreta:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO	
0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0205-3.3.90.40-0412300112017- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Pessoa Jurídica	
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de Finanças	
(Código Contábil 765).....	R\$ 35.000,00
0211-SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTES E LAZER	
0211-4.4.90.51-2781200231021- Obras e Instalações	
Construção de Unidades Esportivas inclusive Desapropriação e Afins	
Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer	
(Código Contábil 193).....	R\$ 223.000,00
0213-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
0213-4.4.90.51-1339200271024- Obras e Instalações	
Reforma Ampliação e/ou Read. de Imóvel Tombado por Órgão Oficial no Centro - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
(Código Contábil 211).....	R\$ 500.000,00
0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0216-4.4.90.52-1030200791093- Equipamentos e Material Permanente	
Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada - FMS	
(Código Contábil 340).....	R\$ 560.000,00
0219 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0219-4.4.90.52-0824400341032- Equipamentos e Material Permanente	
Equipamentos e Material Permanente - Fundo Municipal de Assistência Social	
(Código Contábil 460).....	R\$ 120.000,00
0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0222-4.4.90.51-1545200371042- Obras e Instalações	
Construção, Ampliação e/ou Reforma de	



Repartições Públicas, inclusive Desapropriação e Afins - Secretaria Municipal de Obras (Código Contábil 508)..... R\$ 900.000,00

0230- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO  
0230-3.3.90.30-2678200462077- Material de Consumo  
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (Código Contábil 563)..... R\$ 120.000,00

0247-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
0247-4.4.90.52-0824401001123- Equipamentos e Material Permanente  
Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal da Mulher (Código Contábil 734)..... R\$ 140.000,00  
**SOMA..... R\$ 2.598.000,00**

**Art. 2º** O valor do crédito adicional suplementar referido no art. 1º, deste decreto, será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação parcial a seguir exposta:

02-PODER EXECUTIVO  
0204-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0204-3.3.90.39-0412200102015- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de Administração (Código Contábil 53)..... R\$ 900.000,00

0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
0205-3.3.90.39-0412300112017- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de Finanças (Código Contábil 61)..... R\$ 35.000,00

0211-SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTES E LAZER  
0211-3.1.90.94-2781200232040- Indenizações e Restituições Trabalhistas  
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer (Código Contábil 199)..... R\$ 50.000,00

0211-3.3.90.32-2781200232041- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer (Código Contábil 203)..... R\$ 50.000,00

0211-3.3.90.39-2781200232041- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer (Código Contábil 205)..... R\$ 123.000,00

0213-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
0213-3.3.90.39-1339200272045- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

(Código Contábil 222)..... R\$ 500.000,00

0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0216-3.3.90.40-1030100772128- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Despesas de Custeio - Atenção Básica - FMS (Código Contábil 773)..... R\$ 560.000,00

0219-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0219-3.3.90.39-0824400342056- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Despesas de Custeio - Fundo Municipal de Assistência Social (Código Contábil 472)..... R\$ 60.000,00

0219-3.3.90.32-0824400342090- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Despesas com Distribuição Gratuita - Fundo Municipal de Assistência Social (Código Contábil 475)..... R\$ 60.000,00

0230- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO  
0230-3.3.90.39-2678200462077- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (Código Contábil 566)..... R\$ 120.000,00

0247-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
0247-3.3.90.30-0824401002207- Material de Consumo  
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal da Mulher (Código Contábil 739)..... R\$ 60.000,00

0247-3.3.90.39-0824401002207- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal da Mulher (Código Contábil 741)..... R\$ 80.000,00  
**SOMA..... R\$ 2.598.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 10 de agosto de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 4.418, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial de acordo com a Lei Municipal nº 3.897, de 13 de agosto de 2020.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida na Lei Municipal nº 3.897, de 13 de agosto de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO  
0248-FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI  
0248-4.4.90.51-1545101091142- Obras e Instalações  
Obras de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura, inclusive Desapropriações.....R\$ 16.000.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. §3º do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por conta de recursos provenientes do Termo de Concessão firmado entre a Municipalidade e a SABESP, que estabelece para o exercício de 2020 o repasse financeiro de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), assim discriminado:

Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2020	Valor Projetado Exercício 2020	Superávit Estimado Exercício 2020
1000.00.0.0- Receitas Correntes			
1310.00.0.0- Receita Patrimonial			
1310.00.0.0- Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1310.02.0.0- Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos			
1310.02.1.0- Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos			
1310.02.1.1.- Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal		16.000.000,00	16.000.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 13 de agosto de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 4.419, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial de acordo com a Lei Municipal nº 3.898, de 13 de agosto de 2020.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida na Lei Municipal nº 3.898, de 13 de agosto de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO  
0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0210-4.4.90.51-1236101081141-Obras e Instalações  
Complexo Logístico de Distribuição - Rede Municipal de Ensino..... R\$ 1.350.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especial referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 13 de agosto de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos